



**ALMT**  
Assembleia Legislativa  
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

**HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

PARECER Nº **0718/2024** PROCESSO: **3261/2024** PROTOCOLO: **11323/2024**  
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 774/2024**  
EMENTA: **Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Cristiano Lima Tomaz.**  
AUTOR: **Deputado Nininho**

**I – RELATÓRIO:**

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 774/2024**, de autoria do Deputado NININHO, que “*Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Cristiano Lima Tomaz*”, lido na 82ª Sessão Ordinária (11/12/2024), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao senhor **Cristiano Lima Tomaz**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 12/12/2024, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa, bem como normas jurídicas idênticas ao presente projeto, conforme folha 05.

Em 13/12/2024, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



**NUS**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:  
E-mail: [nucleosocial@almt.gov.br](mailto:nucleosocial@almt.gov.br)  
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:  
E-mail: [francisco.xavier@almt.gov.br](mailto:francisco.xavier@almt.gov.br)  
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9839-4683

**AFBD**  
Página 1 de 7



**HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Art. 26** - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

**XXVIII** - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

**REGIMENTO INTERNO | ALMT**

**Art. 171** - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **CRISTIANO LIMA TOMAZ**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

**Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

**I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;**



**HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

~~II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **006/040** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2024, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, vejamos:

**Art.18** Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: **Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024**

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; **Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024**

II - quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense; **Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024**

III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. **Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024. (Grifo nosso).**

Nas folhas 02 e 03 da proposição, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

Cristiano Lima Tomaz nasceu no município de Jataí, estado de Goiás, filho do senhor Jailton Silva Tomaz e Luce Léa Lima Tomaz, casado com senhora Cristiany Oliveria Dourado e é pai de Nicole Matos Lima Tomaz, 22 anos e Natália Matos Lima Tomaz, 19 anos. Em 1995 mudou-se para Mato Grosso com toda a sua família apoiando o pai em seu novo empreendimento. Em 2006 Formou em administração e MBA em Gestão de Negócios em 2008, ambas pela Universidade



**HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

Federal de Rondônia - UNIR e atualmente está cursando Engenharia Elétrica pela Universidade Norte do Paraná - UNOPAR. Em 1999 trabalhou na Maré Construtora, empresa que construiu diversos conjuntos habitacionais nos municípios do Estado, onde estava à frente do processo seletivo e contratuais. Em 2001 trabalhou por 4 (quatro) anos em rede supermercadista (Grupo Supermercado Real), apoiando a expansão das filiais nas cidades da região sul do Estado. Em 2002 representou o Estado em competições de, Jiu-jítsu, Nacional e Internacional. Em 2007 atuou como professor substituto na Instituição Faculdades Integradas (FAIR/UNIR), município de Rondonópolis. Em 2019 torna sócio proprietário de Empresas Oficina Cosméticos, produtos para barbearia e MT Park, estacionamento e lava jato na capital de Cuiabá, contribuindo para o desenvolvimento no seguimento de estética no estado de Mato Grosso. Em 2020 é selecionado para fazer parte do Grupo Energisa, Energisa Distribuidora, concessionária de energia filial no município de Rondonópolis, atualmente está como Gestor de Relacionamento atendendo toda a região além de grandes clientes da região sul e leste do Estado. Realiza grandes contribuições para as cidades, especialmente na intermediação de ações públicas em prol da população, dedicação em atender as necessidades dos mais necessitados. Cristiano Lima Tomaz reflete uma trajetória de comprometimento significativo com o Estado de Mato Grosso e os seus municípios como profissional, sua atuação como Gestor de Relacionamento destaca-se por contribuir para melhorias e ações em benefício da população que depende de serviços essenciais com rapidez. Pela imensa contribuição social como esposo, pai, profissional, empresário, compromissos sociais e ambientais, tendo contribuído para o desenvolvimento e crescimento do Estado de Mato Grosso. Destarte, por todas estas razões apresentada, por sua reconhecida capacidade profissional e por todos os relevantes serviços prestados, proponho a concessão do Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Cristiano Lima Tomaz que indiscutivelmente merece todas as honras a respeito. Para tanto, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.



**HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Nos termos da justificativa apresentada pelo autor da proposição, temos que o homenageado é indicado para receber o Título de Cidadão Mato-Grossense, de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 6.597/2019, que busca homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não nasceram em Mato Grosso, em virtude de sua dedicação e contribuição para o estado.



**HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEALMT DE 10/DEZEMBRO/2019

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o Senhor **CRISTIANO LIMA TOMAZ**, natural da cidade de Jataí, no Estado de Goiás, satisfaz os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**



**HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

**II – PARECER / VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 774/2024, de autoria do Deputado NININHO, lido na 82ª Sessão Ordinária (11/12/2024), por compreendermos que o senhor CRISTIANO LIMA TOMAZ, natural da cidade de Jataí, no Estado de Goiás, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”.



**V – FICHA DE VOTAÇÃO:**

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)**

ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: 27/01/25 10H00.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 774/2024.		
AUTORIA:	Deputado Estadual NININHO.		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
<b>Deputado SEBASTIÃO REZENDE</b> Sebastião Machado Rezende   Presidente UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input checked="" type="checkbox"/> AUSENTE
<b>Deputado GILBERTO CATTANI</b> Gilberto Moacir Cattani   Vice Presidente PL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
<b>Deputado MAX RUSSI</b> Max Joel Russi   PSB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
<b>Deputado LÚDIO CABRAL</b> Ludio Frank Mendes Cabral   PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
<b>Deputado THIAGO SILVA</b> Thiago Alexandre Rodrigues da Silva   MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE

MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
<b>Deputado DIEGO GUIMARÃES</b> Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
<b>Deputado NININHO</b> Ondanir Bortolini   PSD	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
<b>Deputado DR. EUGÊNIO</b> José Eugênio de Paiva   PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
<b>Deputado VALDIR BARRANCO</b> Valdir Mendes Barranco   PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
<b>Deputado JUCA DO GUARANÁ</b> Lidio Barbosa   MDB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

**VOTAÇÃO FINAL:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

*GLAUCIA ALVES*  
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente

*Francisco Xavier da Cunha Filho*  
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social



«Aqui a Proposição ganha vida e, principalmente, muda vidas»